

a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 7 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extrapolamento das internações de Média e Alta Complexidade; a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.437, de 17 de abril de 2013, que altera o art. 3º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 04 de dezembro de 2012, e revoga a Deliberação CIB-SUS/MG nº 900, de 21 de setembro de 2011; e a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde - DIS/SUBREG/SES-MG;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção das internações de Média e Alta Complexidade reguladas pelo SUS FÁCIL/MG, aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência outubro de 2015, conforme demonstrado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O valor total do pagamento de que trata esta Resolução perfaz R\$1.960.991,50 (um milhão novecentos e sessenta mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Parágrafo único. O recurso financeiro será transferido em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, e correrá à conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.237.4328.0001 - 334141 - 10.1 e nº 4291.10.302.237.4328.0001 - 334141 - 22.1.

Art. 3º A transferência dos recursos previstos nesta Resolução será objeto de Encontro de Contas, após a devida programação na PPI/MG dos valores a serem incorporados ao teto de Média Complexidade dos municípios, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.166, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 4º As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios constantes no Anexo Único desta Resolução deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA/SES-MG), em até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, o Relatório Circunstanciado comprovando o efetivo pagamento aos prestadores de serviços, na forma do Anexo II da Resolução SES/MG nº 4.940, de 2 de outubro de 2015, sob pena de bloqueio dos próximos ressarcimentos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 29 de Dezembro de 2015.
Fausto Pereira dos Santos

Secretário de Estado de Saúde
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº5094 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXTRAPOLAMENTO HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
COMPETÊNCIA OUTUBRO DE 2015

Municípios gestores de seus prestadores	Valor a receber (R\$)
ALFENAS	281.119,63
CAMPO BELO	14.471,95
CONSELHEIRO LAFAIETE	3.726,24
GOVERNADOR VALADARES	360.600,51
IPATINGA*	633.370,75
ITABIRA**	1.791,84
JUIZ DE FORA	150.259,92
OURO PRETO	5.310,33
PATOS DE MINAS***	73.210,09
POUSO ALEGRE	437.130,24
TOTAL	1.960.991,50

* Inclusa a competência setembro de 2015;

** Inclusa a competência janeiro de 2015;

*** Includas as competências janeiro e maio de 2015.

29 780570 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.101, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estabelece incentivo financeiro complementar para os municípios mineiros desenvolverem as ações de controle e redução dos riscos das Doenças Virais Dengue, Chikungunya e Zika no âmbito das Equipes de Atenção Básica e assistência aos pacientes. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, considerando: - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.262, de 29 de dezembro de 2015, que aprova incentivo financeiro complementar para os municípios mineiros desenvolverem as ações de controle e redução dos riscos das Doenças Virais Dengue, Chikungunya e Zika no âmbito das Equipes de Atenção Básica e assistência aos pacientes, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O incentivo financeiro tem como objetivo fortalecer as ações de atenção básica e organização da rede de atenção para o atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de Dengue, Chikungunya e Zika, em conformidade com as diretrizes do SUS.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata o caput do artigo 1º será pago em parcela única, conforme disposto no Anexo II desta Resolução, considerando como referência os seguintes critérios:

I - Fator de alocação, no montante de R\$20.543.591,15 (vinte milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e quinze centavos), e

II - Base de cálculo para a organização das ações assistenciais, segundo estimativa de pacientes com necessidade de observação conforme as diretrizes para a organização dos serviços de atenção à saúde em situação de aumento de casos ou de epidemia de Dengue do Ministério da Saúde, no montante de R\$9.618.408,85 (nove milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

§ 1º O recurso financeiro para o desenvolvimento das ações descritas no artigo 1º desta resolução será no valor de R\$ 30.162.000,00 (trinta milhões, cento e sessenta e dois mil, reais) correrão à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.301.237.4321.0001 334141.10.1.

§ 2º O incentivo financeiro de que trata os incisos I e II deste artigo deverá ser destinado ao fortalecimento das ações para o controle e redução dos riscos das Doenças Virais Dengue, Chikungunya e Zika preconizadas pela Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 e reforço das ações assistenciais de contingência da Dengue, Chikungunya e Zika.

§ 3º Os recursos financeiros de que trata este artigo, serão transferidos em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente a este fim, mediante assinatura de Termo Aditivo no sistema GEICOM.

§ 4º Os recursos financeiros recebidos pelo município referente a esta resolução poderão ser executados para o desenvolvimento de ações de controle, redução dos riscos e assistências das Doenças Virais Dengue, Chikungunya e Zika previstas em legislações e/ou normas técnicas federais e/ou estaduais vigentes.

§ 5º A parcela única do incentivo financeiro por município é composta por parte fixa de 80% e variável correspondendo a 20%.

§ 6º O não cumprimento das metas dispostas no Anexo III desta Resolução implicará na devolução de 20% correspondente a parte variável do incentivo recebido, após a vigência descrita no art. 4º desta Resolução. Art. 4º Os Municípios contemplados por esta Resolução terão o prazo de 12 (doze) meses, após o recebimento da parcela única, para executar o incentivo financeiro.

Art. 5º A prestação de contas parcial e final dos recursos repassados aos

municípios será realizada nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde.

Parágrafo único. O município deverá incluir a ação na Programação Anual de Saúde - PAS e prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2015.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ANEXO I, II e III DARESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.101, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.(disponível no sítio eletrônicohttp://www.saude.mg.gov.br)

29 780714 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5095 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015. Instaura Tomada de Contas Especial, tendo em vista a omissão no dever de prestar contas, referente ao Termo de Compromisso nº. 304/2005, Resolução SES/MG nº. 661/2005, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e o Município de Lassance.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual e considerando:

- a Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidade das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais.

- o art.47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar danos, em razão da omissão no dever de prestar contas, relativa ao Termo de Compromisso nº. 304/2005, Resolução SES/MG nº. 661/2005, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), firmado entre esta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Lassance/MG.

§1º A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial instituída pelas Resoluções SES nº 436, de 1º de abril de 2004 e nº 3882, de 23 de agosto de 2013. §2º A Comissão fica, desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestarem a colaboração necessária que lhe for requerida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 29 de Dezembro de 2015.

Fausto Pereira dos Santos
Secretário de Estado de Saúde

29 780608 - 1

Secretaria de Estado de Saúde
Extrato de Portaria/SES nº. 049/2015. Reabertura e Substituição de Membros. Portaria/SES nº. 087/2011 publicada no MG em 04/11/2011 - Processo Administrativo Disciplinar - Fica substituída a servidora Laurete Flor da Silva Brandão, MASP 367.136-9 pela servidora Marília Carneiro Elian Costa, MASP 913.292-9 que passa a presidir a Comissão Processante: Artur Araújo de Alcântara, MASP 914.176-5 pela Ângela Maria de Oliveira Costa, MASP 372.161-0 e Marília Carneiro Elian Costa, MASP 913.292-9 pela servidora Valene Araújo, MASP 919.165-1. Data: 29/12/2015.

Extrato de Portaria/SES nº.050/2015. Substituição de Comissão Portaria/SES nº. 042/2014 publicada no MG em 28/08/2014 - Processo Administrativo Disciplinar - Ficam substituídas as servidoras Ana Cecília de M. Vasconcelos Bárbara, MASP 353.853-5 pela Marivalda Cesário dos Santos Tobias, MASP 915.124-2 que passa a presidir a Comissão Processante: Virginia Maria Silva Rosa - MASP 914.577-2 pela servidora Ivana Araújo, MASP 367.662-4 e Lazara de Paula Ribeiro MASP 334.547-7 pela servidora Olívia Maria da Silva, para apuração dos fatos. Data: 29/12/2015.

Extrato de Portaria/SES nº. 051/2015. Substituição de Comissão Portaria/SES nº. 043/2014 publicada no MG em 28/08/2014 - Processo Administrativo Disciplinar - Ficam substituídas as servidoras Ana Cecília de M. Vasconcelos Bárbara, MASP 353.853-5 pela Marivalda Cesário dos Santos Tobias, MASP 915.124-2 que passa a presidir a Comissão Processante: Virginia Maria Silva Rosa - MASP 914.577-2 pela servidora Ivana Araújo, MASP 367.662-4 e Lazara de Paula Ribeiro MASP 334.547-7 pela servidora Olívia Maria da Silva, para apuração dos fatos. Data: 29/12/2015.

29 780501 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO - RETIFICAÇÃO

RETIFICA O(S) ATO(S) de gozo de férias-prêmio referente ao(s) servidor(es): Masp 376229-1 VERA LUCIA CAETANO, publicado em 20/09/2014; onde se lê 02 meses a partir 06/10/2014, referente ao 1º e 2º quinquênio, leia-se 02 meses a partir de 06/10/2014, referente ao 4º quinquênio, conforme instrução 01/06.

FÉRIAS PRÊMIO - TORNA SEM EFEITO
TORNA SEM EFEITO os atos de concessão de férias prêmio publicados em 24/12/2015, referente aos servidores: Masp 0355407/8, ANA MARIA DOS SANTOS, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 18/10/2015; Masp 0381827/5, AURÉA RODRIGUES MOREIRA DIAS, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 18/10/2015.

FÉRIAS PRÊMIO - CONCESSÃO
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31 da CF/1989, ao(s) servidores: Masp 0288398/1, JOÃO BATISTA LOPES LOURES, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 24/12/2015.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO - INSTAURAÇÃO

SGP/DAP/CCBA/Processo nº 0187945-1320/2015-1 (Sipro) / 00148045-1321-2015 (Siged)
A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: MASP: 919.536-3 VALDEMAR MANOEL DOS REIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO
A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela SGP/DAP/CCBA de nº 0046298-1320/2015-2 (Sipro) / 00069940-1321-2015 (Siged) e publicado no MG de 24/04/2015 referente à servidora: MASP. 384.379-4 MARILIA GARCIA MENDES, que determina providenciar o arquivamento do processo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO
A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela SGP/DAP/CCBA de nº 0162335-1320/2015-4 (Sipro) / 00148060-1321-2015 (Siged) e publicado no MG de 14/11/2015 referente à servidora: MASP. 384.484-2 HÉLIDA DE RESENDE COELHO CAMPOS, que determina providenciar o arquivamento do processo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO
A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela SGP/DAP/CCBA de nº 0151100-1320/2015-5 (Sipro) / 00148071-1321-2015 (Siged) e publicado no MG de 02/12/2015 referente ao servidor: MASP. 372.011-7 MARCO ANTÔNIO WARDI MELO, que determina providenciar os descontos na forma da lei.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO - INSTAURAÇÃO

SGP/DAP/CCBA/Processo nº 0187704-1320/2015-4 (Sipro) / 00148047-1321-2015 (Siged)
A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: MASP: 376.415-6 CARLOS HERBERT DE ALMEIDA.

29 780517 - 1

DESPACHO

A Secretária-Adjunta de Estado de Saúde, no uso da competência que lhe confere a Resolução SES nº 2712/2011, alterada pela Resolução SES nº 2951/2011, considerando o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória, instaurada pela Portaria SES nº 067/2013, com extrato publicado no Diário Oficial de 04/12/2013, bem como a Nota Técnica Nº. 1320.2461.15 de 23/12/2015 do Núcleo de Correição Administrativa da Auditoria Setorial, determina o seu ARQUIVAMENTO, em face da ausência de materialidade.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2015.

ALZIRA DE OLIVEIRA JORGE
Secretária-Adjunta de Estado de Saúde

DESPACHO

A Secretária-Adjunta de Estado de Saúde, no uso da competência que lhe confere a Resolução SES nº 2712/2011, alterada pela Resolução SES nº 2951/2011, considerando o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória, instaurada pela Portaria SES nº 070/2013, com extrato publicado no Diário Oficial de 04/12/2013, bem como a Nota Técnica Nº. 1320.2459.15 de 23/12/2015 do Núcleo de Correição Administrativa da Auditoria Setorial, determina o seu ARQUIVAMENTO, em face da incidência de prescrição direta.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2015

ALZIRA DE OLIVEIRA JORGE
Secretária-Adjunta de Estado de Saúde

29 780497 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5098 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a delegação de competência relativa às chefias imediatas no processo de Avaliação de Desempenho Individual - ADI dos servidores em exercício na Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso III, da constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV, do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- o Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007, que regulamenta a Avaliação de Desempenho Individual do servidor estável ocupante de cargo efetivo e do detentor de função pública da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual; e

- a Resolução SEPLAG/MG nº 001, de 03 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a metodologia, os critérios e os procedimentos da Avaliação de Desempenho por Competências dos servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada aos servidores, constantes no Anexo Único desta Resolução, a competência para responderem pela chefia imediata, para fins de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores em exercício nas unidades administrativas desta Secretaria para o ano de 2015.

Parágrafo único. O Anexo Único de que trata o caput deste artigo encontra-se disponível no sítio eletrônico da SES/MG (www.saude.mg.gov.br) no link: Atos Normativos - Resoluções.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SES/MG nº 4558, de 01 de dezembro de 2014.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelas Autoridades constantes do Anexo Único da presente Resolução, a partir de 01 de Novembro de 2015.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de Dezembro de 2015.

Fausto Pereira dos Santos

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DARESOLUÇÃO SES/MG Nº 5098 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME DO SERVIDOR	MASP	ÁREA RESPONSÁVEL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Maria Ângela Costa	1.204.857-5	NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS
GABINETE	Vera Lúcia Arantes Martins	1.003.325-6	COORDENAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO REGIONAL	Darlan Venâncio Thomaz Pereira	669.485-5	COORDENAÇÃO DA ASSESSORIA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
	Eliana De Almeida Gomes Serpa	366.045-3	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE	Flávia Da Silva Franco	1.253.097-8	ASSESSORIA DE GESTÃO FINANCEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	Geane Aparecida De Almeida Andrade	935.144-6	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE CONTROLE PERMANENTE DA DENGUE
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Wilza Carla Palhares De Faria	366.086-7	NÚCLEO DE SUPORTE E INFORMAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE	Wendel Miranda Rodrigues	366085-9	COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO	Roberta Silva De Oliveira	1.215.525-5	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
	Jovelino Rolim Neto	366.057-8	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE ITUIUTABA	Linádia Silva Paula	1.393.746-1	NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR VALADARES	Francisco Carlos Pereira	373.068-6	NÚCLEO DE GESTÃO MICRORREGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE JUIZ DE FORA	Maria Das Graças Martins	913.794-4	NÚCLEO DE AUDITORIA
	Andrea Carvalho Candia	1.395.162-9	NÚCLEO DE APOIO AO GABINETE DO SUPERINTENDENTE
	Walconise Francione Da Silva Aquino	1.282.561-8	NÚCLEO DE APOIO AO GABINETE DO SUPERINTENDENTE
GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE POUSO ALEGRE	José Antonio Fagundes Coutinho	914.958-4	NÚCLEO DE AUDITORIA
	Karla Cristina Lopes	1.259.748-0	COORDENAÇÃO DO LABORATORIO MACRORREGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE TEOFILO OTONI	Bruno Oliveira Souza E Silva	1.203.741-2	COORDENAÇÃO DO LABORATORIO MACRORREGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE UBERABA	Jocimar Jeronimo Da Silva	914.393-4	COORDENAÇÃO DO LABORATORIO MACRORREGIONAL

29 780683 - 1

*RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.088, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova o pagamento, a título de ressarcimento, aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios de Araçuaí e Belo Horizonte, e aos prestadores de saúde dos municípios de Bandedeira do Sul e Piumbi, referente à Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, no inciso IV, do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

a Lei Estadual nº 21.695, de 2 de abril de 2015, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício 2015;

o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

a Portaria GM/MS nº 1.557, de 31 de julho de 2013, que define a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para os exercícios dos anos de 2013 e 2014;

a Portaria GM/MS nº 2.676, de 5 de dezembro de 2014, que prorroga o prazo da estratégia de ampliação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria GM/MS nº 912, de 3 de julho de 2015, que estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios para custeio dos Procedimentos Cirúrgicos;

a Portaria GM/MS nº 1.034, de 22 de julho de 2015, que redefine a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o exercício do ano de 2015;

a Portaria GM/MS nº 1.073, de 23 de julho de 2015, que dispõe sobre a reprogramação e o remanejamento, no âmbito dos blocos de financiamento de que trata o art. 4º da Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, de saldos financeiros disponíveis até 31 de dezembro de 2014 nos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;